



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº011, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência e de vossos eminentes pares, o Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre a autorização a doação de terreno a FICTOR INVEST LTDA, para instalação de uma Usina flex para produção de etanol, e dá outras providências.

O imóvel objeto da doação é o terreno com área total de 164.749,95m², localizado na Fazenda Salgadinho, as margens da Rodovia BR 110 (sentido Caldas de Cipó/Ribeira do Pombal), município Ribeira do Pombal – BA, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Ribeira do Pombal, sob a matrícula nº 4.604, Livro 2-U, fl. 123.

É importante ressaltar que a instalação de uma Usina flex para produção de etanol a partir de batata-doce e outras matérias-primas amiláceas em nosso município vai proporcionar uma variedade de benefícios ambientais, sociais e econômicos, alinhados com as demandas crescentes por soluções sustentáveis.

Consoante avaliação realizada por profissional técnico qualificado, o valor do imóvel é de R\$ 285.000,00. Por sua vez, O investimento previsto no projeto de implantação da Usina é de R\$ 127.410.844,00. Portanto, é patente o interesse público no presente projeto, uma vez que a Usina vai impulsionar a economia local, gerando novos empregos e atraindo novos investimentos, justificando-se a presente doação.

Com essas razões, Senhor Presidente, submeto a presente proposição, em caráter de urgência, à elevada apreciação de V. Exa. e de vossos eminentes pares com a certeza de que será aprovada por esse Egrégio Colegiado.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRA DO POMBAL, em 24 de abril de 2025.

ERIKSSON SANTOS
SILVA:01475654561

Assinado de forma digital por
ERIKSSON SANTOS
SILVA:01475654561
Dados: 2025.04.24 16:24:36 -03'00'

ERIKSSON SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Alípio César Ferreira Junior
Auxiliar nos serviços legislativos
Portaria nº 58/2025

34.05.2025

📧 gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br 📞 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000



PROJETO DE LEI Nº 011, DE 24 DE ABRIL 2025.

Autoriza o Município de Ribeira do Pombal, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação de terreno a FICTOR INVEST LTDA, para instalação de uma Usina flex para produção de etanol, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ribeira do Pombal, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar doação de terreno de propriedade municipal, em favor do FICTOR INVEST LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.536.691/0001-21, com sede na Rua Surubim, nº 373, 4º andar, Cidade Moções, São Paulo – SP, CEP 04571-050.

§ 1º O imóvel objeto da doação é o terreno com área total de 164.749,95m², localizado na Fazenda Salgadinho, as margens da Rodovia BR 110 (sentido Caldas de Cipó/Ribeira do Pombal), município Ribeira do Pombal – BA, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Ribeira do Pombal, sob a matrícula nº 4.604, Livro 2-U, fl. 123.

§ 2º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula do imóvel.

Art. 2º O imóvel objeto da doação será destinado à construção de uma Usina flex para produção de etanol.

Art. 3º Após a efetiva doação, a beneficiada fica obrigada a fiel observância e cumprimento desta Lei e das prescrições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para a construção e implantação da Usina flex a contar da lavratura do termo de doação.

§ 1º Não tendo sido construída e iniciadas as atividades da Usina flex no prazo



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

previsto no *caput* do artigo, ou havendo desvio de finalidade, a doação será revogada, com reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

§ 2º Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurado a donatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Não é permitida a alienação e/ou transferência parcial e/ou total do imóvel para terceiros, a qualquer título, pelo prazo de 25 (vinte e cinco anos).

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas única e exclusivamente pela donatária.

Art. 6º Compete ao Município de Ribeira do Pombal, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei e dos atos e projetos desenvolvidos pela donatária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRA DO POMBAL – BA, 24 de abril de 2025.

ERIKSSON SANTOS
SILVA:01475654561

Assinado de forma digital por
ERIKSSON SANTOS
SILVA:01475654561
Dados: 2025.04.24 16:25:16 -03'00'

ERIKSSON SANTOS SILVA
Prefeito Municipal